



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 11/1999

TERMO ADITIVO N. 14

Pelo presente Termo Aditivo n. 14 ao Contrato n. 11/1999 (processo SEI n. 0002446-77.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 52ª ZE, em São Luiz Gonzaga-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a Sra. **LYANE MORAIS BARRERA (LOCADORA)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a transferência de titularidade do imóvel e prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica registrada a transferência de propriedade do imóvel objeto do presente contrato, localizado no pavimento térreo do edifício situado na Avenida Senador Pinheiro Machado n. 2118, em São Luiz Gonzaga-RS, do Sr. **LY TERRA BARRERA** para a Sra. **LYANE MORAIS BARRERA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o número 524.975.000-10, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Jacques Portela de Azambuja, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha n. 2863 ap. 1105, em Porto Alegre-RS, CEP 91.330-001, conforme Escritura Pública de Divisão Amigável n. 01.225, registrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de São Luiz Gonzaga (doc. 0686125) e matrícula do imóvel n. 33.148, do Ofício do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga-RS, de 02-02-2018 (doc. 0689184).

CLÁUSULA 2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 1º-7-2021 a 30-6-2026, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e da cláusula 1 do Termo Aditivo n. 13, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 29, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 13, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor vigorará a partir de 1º de julho de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2021, decorrentes do Contrato n. 11/1999 e do Termo Aditivo n. 14, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2021NE000382, de 21-6-2021, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Lyane Morais Barrera,
LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **Lyane Morais Barrera, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 24/06/2021, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694187** e o código CRC **01978102**.